



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

**RELATÓRIO DE GESTÃO CONTÁBIL,
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA,
PATRIMONIAL E OPERACIONAL DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Ano Calendário 2025

Responsável

Prof. Milton Mendes Botelho

Especialista em Direito Público

Especialista em Gestão Pública

Responsável pelo Controle Interno

Presidente

Antônio Batista da Silva Alves

Vereador Presidente

janeiro de 2026



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo



**RELATÓRIO DE GESTÃO CONTÁBIL,
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA,
PATRIMONIAL E OPERACIONAL DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Ano Calendário 2025

Responsável
Prof. Milton Mendes Botelho
Especialista em Direito Público
Especialista em Gestão Pública
Responsável pelo Controle Interno

Presidente
Antônio Batista da Silva Alves
Vereador Presidente

janeiro de 2026



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

RELATÓRIO ANUAL DA CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO

SUMÁRIO

- **Apresentação**
- **Introdução**
- **Registro Contábil dos Duodécimos do Legislativo**
- **Quadro de Cotas Trimestrais da Despesa Orçamentária**
- **Avaliação da Execução Orçamentária**
- **Despesa Empenhada, Liquidada e Saldo Financeiro**
- **Programação Financeira do Poder Legislativo**
- **Demonstrativo dos Saldos Provisionados e Valores Restituídos**
- **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**
- **Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
- **Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**
- **Balanço Orçamentário**
- **Balanço Financeiro**
- **Balanço Patrimonial**
- **Demonstrativo das Variações Patrimoniais**
- **Demonstrativo de Limites e Condições para Inscrição em Restos a Pagar**
- **Demonstrativo de Gastos com Folha de Pagamento**
- **Demonstrativo de Gastos com Pessoal**
- **Balancete da Despesas**
- **Balancete da Receita Extra Orçamentária**
- **Balancete da Despesas Extra Orçamentária**
- **Notas Explicativas**
- **Subsídios dos Vereadores**
- **Gestão do Patrimônio Público no Legislativo Municipal**
- **Regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**
- **Verbas Indenizatórias**
- **Transparência Pública no Âmbito da Câmara Municipal**
- **Carta de Serviços no Poder Legislativo**
- **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)**
- **Ouvidoria**
- **Orientações da Controladoria Interna**
- **Conclusão**
- **Parecer Conclusivo**
- **Certidão de Cientificação do Gestor**



RELATÓRIO ANUAL DA CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO

Ano Calendário 2025

Apresentação

O Relatório da Controladoria Interna Poder Legislativo Municipal, tem como finalidade informar o Tribunal de Contas do Estado das análises das ações de controle, conforme disposto no § 1º do art. 74 da Constituição Federal, também integrará ao relatório da Controladoria Geral do Município, com parecer conclusivo sobre as contas dos gestores referentes ao exercício de 2025, com objetivo de verificar a eficácia e a efetividade do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) em seus atos normatizadores com fulcro na legislação que rege aquela Corte de Contas, exige que a prestação de contas anual do Município, seja instruída com o **Relatório da Unidade Central de Controle Interno**, acompanhado de **Parecer Conclusivo** do Controlador Geral. A Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008 (Lei Orgânica do TCEMG) no § 3º do art. 42, prevê expressamente que o relatório conterá os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

Um dos atos normativos é a Instrução Normativa do TCEMG nº 04/2017, que disciplina a prestação de contas dos municípios e conteúdo do relatório de controle interno, incluindo a necessidade de emissão de parecer conclusivo opinando pela regularidade, com ressalvas ou irregular, ou seja, uma prévia daquilo que vai ser examinado pelo Tribunal de Contas.

A mencionada IN-TCEMG, foi atualizada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02/2025, que altera dispositivos e consolida regras sobre a prestação de contas municipal, inclusive quanto à documentação exigida (relatório e parecer do controle interno). A Decisão Normativa nº 01/2025 também reforça a necessidade de submeter a prestação de contas à a Controladoria Interna para emissão *prévia* de parecer conclusivo antes do envio ao Tribunal. Assim, o Controle Interno da Câmara deve emitir seu parecer conclusivo sobre as contas de gestão do Presidente e encaminhar a unidade central de controle interno para consolidação das informações, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Decisão Normativa TCEMG nº 01/2025, estabelece prazos e procedimentos para submissão da prestação de contas à a Controladoria Interna antes do envio ao Tribunal com parecer conclusivo. O não cumprimento dos prazos ou requisitos formais para apresentação e instrução das contas pode resultar na instauração de tomada de contas extraordinária e na aplicação de sanções previstas na legislação e no Regimento Interno do TCEMG (*incluindo multas e outras responsabilidades legais*).



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

Na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Félix de Minas, a unidade administrativa Controladoria Interna, foi instituída pela Resolução Legislativa nº 01/2009, que integra a ouvidoria, transparência, Acesso à informação Pública e o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

A atividade de controle interno abrange todo o Poder Legislativo e os responsáveis pelas unidades administrativas devem prestar informações e esclarecimentos, mediante sistema integrado e parametrizado, para subsidiar o relatório periódico do agente de controle interno, que servirá de referência para a análise das contas por parte do Tribunal de Contas. A Controladoria Interna definiu o seguinte cronograma a ser verificado no fluxo do processo de prestação de contas:

ORDEM	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
01	Consolidação de dados organizar todos os documentos (receita e despesa) exigidos pela Decisão Normativa TCEMG nº 01/2025	Contabilidade	20/02/2026
02	Apresentação de Balanço Orçamentário	Contabilidade	20/02/2026
03	Apresentação de Balanço Financeiro	Contabilidade	20/02/2026
04	Apresentação do Balanço Patrimonial	Contabilidade	20/02/2026
05	Apresentação das Demonstrações das Variações Patrimoniais	Contabilidade	20/02/2026
06	Elaborar e Apresentar as Notas Explicativas	Contabilidade	20/02/2026
07	Elaborar Relatório de Gestão	Secretário Geral da Câmara	20/02/2026
08	Verificar Obediência aos Limites de gastos com a folha de pagamento, gastos com pessoal e devolução de saldos e retenções	Contabilidade / Tesouraria	20/02/2026
09	Organizar arquivos no padrão do e-TCEMG	Secretaria Gral e a Contabilidade	20/02/2026
10	Protocolar a Prestação de Contas na Controladoria Interna	Contabilidade	23/02/2026
11	Conferir as informações e a documentação completa	Controladoria Interna	26/02/2026
12	Fazer Análise e Avaliação dos registros contábeis e regularidade e financeira	Controladoria Interna	26/02/2026
13	Avaliar e Analisar cumprimento dos limites de gastos com o Legislativo, Folha de Pagamento e Pessoal	Controladoria Interna	26/02/2026
14	Apontar impropriedades ou irregularidades (se houver) e determinar correções e medidas saneadoras	Controladoria Interna	26/02/2026
15	Elaborar Relatório de Controle Interno com parecer conclusivo sobre as contas de gestão	Controladoria Interna	02/03/2026
16	Conferir documentação final e efetuar a remessa via sistema do Tribunal com parecer conclusivo da Controladoria Interna	Secretaria Geral da Câmara	06/03/2026
17	Validar e transmitir prestação de contas	Secretaria Geral da Câmara	06/03/2026
18	Fazer juntada do Protocolo nos autos e determinar que seja postado no site oficial da Câmara	Secretaria Geral da Câmara	06/03/2026
19	Remeter cópia integral a Unidade Central de Controle Interno do Município	Controladoria Interna	06/03/2026



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

O presente cronograma foi elaborado nas condições das contas serem remetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais até o dia 30 de março de 2026.

Câmara Municipal de São Félix de Minas – MG, 30 de janeiro de 2026.

Prof. MILTON MENDES BOTELHO

Agente de Controle Interno do Legislativo



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

RELATÓRIO ANUAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ano Calendário 2025

Unidade Destino: Gabinete do Presidente, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público de Contas.

Presidente: Antônio Batista da Silva Alves

Controle Interno: Milton Mendes Botelho – CRCMG 47198.

Fundamento Legal: Artigos 29, 29-A, 31, 70, 74 e 168, todos da CF/88 e art. 59 da LRF.

Interessados: Câmara de Vereadores, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e a Sociedade.

Introdução

A Controle Interno da Câmara Municipal de São Félix de Minas, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis nº 4.320/64, Resolução Legislativa nº 01, de 03 de abril de 2009, que define a *estrutura organizacional* da Câmara, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando orientar os agentes públicos, apresenta este relatório de gestão que abrange as áreas de controle contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo Municipal.

O Controle Interno em conjunto com o serviço de Contabilidade da Câmara, gerou demonstrações contábeis e estatísticas, para dar suporte aos trabalhos de análise das informações a partir dos documentos e arquivos eletrônicos do sistema informatizado. O Controle Interno, mantém as informações no portal eletrônico do Poder Legislativo, com a possibilidade de acesso pelos órgãos de fiscalização externa, servidores e pela sociedade, atendendo assim o disposto no art. 7º, da Lei nº 13.460/2017.

As informações contidas nesse relatório constituem uma síntese das principais atividades desenvolvidas pela a Controladoria Interna da Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2025, incluindo procedimentos de auditoria e análise de despesas e demonstrativos contábeis do exercício financeiro de 2025.

A atuação foi especificamente em comprovação da legalidade e a legitimidade da despesa pública e procedimentos administrativos, contábeis, financeiros, operacionais e patrimoniais. Documentos recebidos para análise do Controle Interno conforme cronograma estabelecido:

1 - Demonstrativo de Registro Contábil do Recebimento dos Duodécimos Conforme Limite de Gastos com o Legislativo ([art. 168 da CF/88 e inciso IV do art. 59 da LRF](#));

2 - Demonstrativo de Despesa Empenhada, Liquidada e Saldo Financeiro e Conciliações Bancárias ([alínea "b" I art. 52 da LRF](#));



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

- 3 - Demonstrativo dos Saldos Provisionados e Valores Restituído ao Caixa único do Tesouro do Poder Executivo (§ 2º do art. 168 CF/88);
- 4 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (art. 47 a lei nº 4.320/64);
- 5 - Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- 6 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- 7 - Balanço Orçamentário;
- 8 - Balanço Financeiro;
- 9 - Balanço Patrimonial;
- 10 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- 11 - Demonstrativo de Limites e Condições para Inscrição em Restos a Pagar (inciso II do art. 59 da LRF);
- 12 - Demonstrativo de Gastos com Folha de Pagamento;
- 13 - Demonstrativo de Gastos com Pessoal e as medidas adotadas para o retorno ao respectivo limite permitido (inciso III do art. 59 da LRF);
- 14 - Balancete da Despesas;
- 15 - Balancete da Despesas Extra Orçamentária;
- 16 - Balancete da Receita Extra Orçamentária;
- 17 - Notas Explicativas.

Demonstrativo de Registro Contábil do Recebimento dos Duodécimos Conforme Limite de Gastos com o Legislativo (art. 168 da CF/88 e inciso IV do art. 59 da LRF);

O Controle Interno da Câmara Municipal de São Félix de Minas, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, verifica regularmente os limites de gastos com o Poder Legislativo, calculando e orientando a solicitação de “duodécimos”.

Os limites de gastos com o Legislativo Municipal são apurados pelo montante empenhado e liquidado no âmbito da unidade gestora “Câmara Municipal”, devendo a devolução de valores acumulados como saldo financeiro no âmbito da Câmara Municipal, sem comprovação de provisionamento de gastos, ou para fazer face a Restos a pagar inscritos.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Com base no somatório dos recursos previstos no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, conjugado com o art. 29-A, todos da Constituição Federal, que define o limite máximo de gastos com o Legislativo Municipal, os duodécimos foram assim apurados:

DEMONSTRATIVO DE CALCULO DE GASTOS COM O LEGISLATIVO - 2025			
TRIBUTOS	ARRECADADO EM 2024	7%	MÉDIA MENSAL
IPTU	87.727,46	6.140,92	511,74
IRRF	418.012,52	29.260,88	2.438,41
ITBI	37.742,84	2.642,00	220,17
ISSQN	191.036,06	13.372,52	1.114,38
TAXAS	22.404,59	1.568,32	130,69
FPM/IPI	18.560.528,61	1.299.237,00	108.269,75
ITR	6.485,10	453,96	37,83
ICMS	3.627.548,21	253.928,37	21.160,70
IPVA	524.355,53	36.704,89	3.058,74
IPI	45.800,45	3.206,03	267,17
CID	10.036,21	702,53	58,54
Lei 87/86 ICMS Desoneração	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	30.488,10	2.134,17	177,85
Juros e Multas DAT	12.070,75	844,95	70,41
SOMA	23.574.236,43	1.650.196,55	137.516,38
(+) Gastos com Inativos no ano anterior			0,00
(=) Valor do Repasse do Duodécimo para 2025			1.650.196,56
(=) Duodécimo Mensal			137.516,38
Dotações Orçamentárias das Despesas do Legislativo 2025 - Lei Municipal nº 907/2024			1.800.000,00
Mensal - Dotação			150.000,00

MÊS - 2025	LIMITE DO DUODÉCIMO	VALOR REPASSADO	DIFERENÇA VERIFICADA
janeiro	137.516,38	137.516,38	0,00
fevereiro	137.516,38	137.516,38	0,00
março	137.516,38	137.516,38	0,00
abril	137.516,38	137.516,38	0,00
maio	137.516,38	137.516,38	0,00
junho	137.516,38	137.516,38	0,00
julho	137.516,38	137.516,38	0,00
agosto	137.516,38	137.516,38	0,00
setembro	137.516,38	137.516,38	0,00
outubro	137.516,38	137.516,38	0,00
novembro	137.516,38	137.516,38	0,00
dezembro	137.516,38	137.516,38	0,00
TOTAL	1.650.196,56	1.650.196,56	0,00

Com fulcro no inciso IV do art. 59 da Lei Complementar nº 101, compete à Controladoria Gral do Município, calcular e informar os valores dos duodécimos mensais que deverão ser repassados ao Poder legislativo Municipal nos termos do art. 168 da Constituição Federal, durante o exercício, considerando os limites definidos na Constituição Federal analisando quais dos valores devem ser adotados, os valores definidos nas dotações orçamentárias da despesa do Legislativo Municipal ou o limite apurado.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

A Controladoria Interna da Câmara compete acompanhar durante o exercício a obediência aos limites de gastos com folha e com pessoal. Considerando o quadro acima apurado, o valor constante da lei orçamentária anual foi fixado em **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais) para as despesas do Legislativo Municipal no exercício de 2025, correspondendo a um duodécimo mensal de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais). Valor este superior ao limite de gastos previstos no art. 29-A da Constituição Federal, que apurado chegou ao limite de até **R\$ 1.650.196,55** (um milhão seiscentos e cinquenta mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). O valor que foi repassado em forma de duodécimos mensais no valor de R\$ 137.516,38 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

A Controladoria Interna, concluiu que o Poder Legislativo os repasses de duodécimos ao Poder Legislativo estão regulares, e obedeceu ao cronograma de repasse estabelecido pela Mesa Diretora durante ao exercício 2025, que ocorreu conforme o quadro de repasse definido a seguir:

MÊS	CRONOGRAMA DE REPASSE DE DUODÉCIMOS - 2025				
	Dia 05	Dia 10	Dia 15	Dia 20	TOTAL (até o dia 20 de cada mês - art. 168 CF/88)
janeiro	0,00	0,00	0,00	137.516,38	137.516,38
fevereiro	0,00	0,00	0,00	137.516,38	275.032,76
março	0,00	0,00	0,00	137.516,38	412.549,14
abril	0,00	0,00	0,00	137.516,38	550.065,52
maio	0,00	0,00	0,00	137.516,38	687.581,9
junho	0,00	0,00	0,00	137.516,38	825.098,28
julho	0,00	0,00	0,00	137.516,38	962.614,66
agosto	0,00	0,00	0,00	137.516,38	1.100.131,04
setembro	0,00	0,00	0,00	137.516,38	1.237.647,42
outubro	0,00	0,00	0,00	137.516,38	1.375.163,80
novembro	0,00	0,00	0,00	137.516,38	1.512.680,18
dezembro	0,00	0,00	0,00	137.516,38	1.650.196,56
TOTAL	0,00	0,00	0,00	1.650.196,56	1.650.196,56

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do Sistema Informatizado de Contas (SICOM), verificará nos registros dos recebimentos pela Câmara Municipal dos duodécimos e seus registros. Também é objeto de análise da Controladoria Interna, a devolução de saldo nos termos do § 2º art. 168 CF/88, que menciona “o saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte”. Que será tratado em outro tópico deste relatório.

Verifica-se nos registros contábeis do Poder Legislativo consta saldo em 31 de dezembro de 2025, o valor de **R\$ 17.303,04** (dezessete mil, trezentos e três reais e quatro centavos) que será devolvido à Tesouraria do Poder Executivo ou deduzido dos próximos repasses de duodécimos em obediência ao disposto no § 2º art. 168 CF/88.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

A Controladoria Interna determinou à devolução sempre que os saldos não tiverem comprovação de aplicabilidade prevista nos registros de provisionamento em 2025. No exercício de 2025 a Câmara Municipal devolveu o valor de **R\$ 104.773,80** (cento e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), sendo comprovado os dados nos registros contábeis, objetivando assegurar a necessária fidedignidade dos dados disponibilizados para análise deste órgão de controle interno, conclui que “**o repasse de recursos ao Poder Legislativo foi regular**” e correspondeu a 7% (sete inteiros por cento), evidenciando o cumprimento do disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do § 2º do art. 29-A da CR/88.

Quadro de Cotas Trimestrais da Despesa Orçamentária

O total das despesas orçamentárias fixadas para o Poder Legislativo Municipal, conforme consta da Lei Municipal nº 907, de 25 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025) é no total de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da lei nº 4.620/64, Quadro de Cotas Trimestrais da Despesa Orçamentária da Câmara foi definida da seguinte forma:

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025							
Órgão	1 - Câmara Municipal						
Unidade Orçamentária	1.1 - Gabinete do Presidente						
Função Programática	01 - Legislativo						
Sub Função	031 - Ação Legislativa						
Programa	1.002 - Manutenção do Corpo do Legislativo						
Atividade	2.001 - Manutenção do Corpo do Legislativo						
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FIXADO PARA 2025	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
1.500.000	31.90.11-00	Vencimentos e Vantagens Fixas ^e	650.000,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00	162.500,00
	31.90.13-00	Obrigações Patronais	180.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	33.70.41-00	Contribuições	2.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	33.90.14-00	Diárias	27.000,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00	6.750,00
	44.90.51-00	Obras e Instalações	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	44.90.52-00	Equipamentos e Material Permanente ^e	40.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			909.000,00	227.250,00	227.250,00	227.250,00	227.250,00

Órgão	1 - Câmara Municipal						
Unidade Orçamentária	1.1 - Gabinete do Presidente						
Função Programática	01 - Legislativo						
Sub Função	031 - Ação Legislativa						
Programa	1.003 - Manutenção do Controle Interno						
Atividade	2.002 - Manutenção do Controle Interno						
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FIXADO PARA 2025	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
1.500.000	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	8.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.500,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00
	33.9039-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			25.500,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00	6.375,00



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025							
Órgão	1 - Câmara Municipal						
Unidade Orçamentária	1.1 - Gabinete do Presidente						
Função Programática	01 - Legislativo						
Sub Função	031 - Ação Legislativa						
Programa	1.004 - Manutenção da Assessoria Jurídica						
Atividade	2.003 - Manutenção da Assessoria Jurídica da Câmara						
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FIXADO PARA 2025	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	140.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	70.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	8.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			218.000,00	54.500,00	54.500,00	54.500,00	54.500,00

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025							
Órgão	1 - Câmara Municipal						
Unidade Orçamentária	1.1 - Gabinete do Presidente						
Função Programática	01 - Legislativo						
Sub Função	031 - Ação Legislativa						
Programa	1.005 - Manutenção da Secretaria						
Atividade	2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara						
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FIXADO PARA 2025	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	58.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
	31.90.11-00	Vencimentos e Vantagens Fixas	90.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
	31.90.13-00	Obrigações Patronais	35.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
	33.90.14-00	Diárias	7.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
	33.90.30-00	Material de Consumo	105.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	160.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	44.90.52-00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			475.000,00	118.750,00	118.750,00	118.750,00	118.750,00

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025							
Órgão	1 - Câmara Municipal						
Unidade Orçamentária	1.1 - Gabinete do Presidente						
Função Programática	01 - Legislativo						
Sub Função	031 - Ação Legislativa						
Programa	1.005 - Manutenção da Secretaria da Câmara						
Atividade	2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara						
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FIXADO PARA 2025	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
1.500.000	33.90.04-00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			50.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025							
Órgão	1 - Câmara Municipal						
Unidade Orçamentária	1.1 - Gabinete do Presidente						
Função Programática	01 - Legislativo						
Sub Função	031 - Ação Legislativa						
Programa	1.006 - Manutenção do Veículo da Câmara						
Atividade	2.006 - Manutenção do Veículo do Legislativo						
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FIXADO PARA 2025	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
1.500.000	33.90.30-00	Material de Consumo	5.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00	750,00	750,00	750,00	750,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.500,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			21.500,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025							
Órgão	1 - Câmara Municipal						
Unidade Orçamentária	1.1 - Gabinete do Presidente						
Função Programática	01 - Legislativo						
Sub Função	031 - Ação Legislativa						
Programa	1.007 - Manutenção da Contabilidade						
Atividade	2.007 - Manutenção da Contabilidade da Câmara						
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FIXADO PARA 2025	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
	31.90.30-00	Material de Consumo	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			101.000,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00
TOTAL GERAL DA PROGRAMAÇÃO			1.800.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00

Os quadros de cotas trimestrais da despesa orçamentária obedeceram a estrutura organizacional da Câmara Municipal. No entanto, não foram elaborados em conformidade com a programação da despesa. Certamente a Câmara não definiu instrumento de planejamento eficiente, considerando que os quatro trimestres apresentam programação de gastos idênticos. Fatos que não ocorrem com a despesa do Legislativo, como qualquer outra unidade administrativa possui despesas variáveis.

O art. 60 lei nº 4.320/64, classifica os empenhos em ordinário, por estimativa e global, de acordo com a natureza e a previsibilidade da despesa. Assim, a necessidade de existir um quadro de cotas trimestrais, para garantir essa flexibilidade da execução da despesa por meio desses tipos de empenhos.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

O empenho ordinário é o empenho utilizado para despesas de valor certo e previamente determinado, cujo pagamento ocorre em uma única parcela ou em parcelas conhecidas e previamente definidas. Está vinculado a obrigações perfeitamente quantificáveis no momento da contratação. Como por exemplo:

- ✓ Aquisição de material de consumo de entrega imediata;
- ✓ Compra de materiais de escritório com nota fiscal já definida;
- ✓ Pagamento de serviços de manutenção predial com preço fechado;
- ✓ Compra de mobiliário para a Câmara Municipal.

O empenho por estimativa é utilizado quando não é possível determinar previamente o valor exato da despesa, pois ela depende de consumo, medição ou ocorrência futura incerta, embora seja previsível sua necessidade. O valor empenhado é uma estimativa, sujeita a ajustes no momento da liquidação. Como por exemplo:

- ✓ Folha de pagamento de pessoal e de vereadores;
- ✓ Energia elétrica do prédio público no período anual;
- ✓ Telefonia e internet;
- ✓ Combustível para frota de veículos;
- ✓ Serviços de correios.

O empenho global é o empenho utilizado obrigatoriamente para despesas contratuais de execução continuada, cujo valor total é conhecido, mas cuja execução ocorre de forma parcelada ao longo do tempo. O empenho é feito pelo valor da execução contratual dentro do exercício financeiro, ainda que os pagamentos sejam mensais ou periódicos. Como por exemplo:

- ✓ Contrato de Assessorias;
- ✓ Contrato de obras;
- ✓ Contrato de locação de sistemas;

No planejamento demonstrado nos quadros trimestrais da despesa essas regras não foram observadas, devendo o gestor adotar medidas de planejamento da execução orçamentária mais eficiente.

Avaliação da Execução Orçamentária

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025				
Órgão		1 - Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária		1.1 - Gabinete do Presidente		
Função Programática		01 - Legislativo		
Sub Função		031 - Ação Legislativa		
Programa		1.001 – Construção, Ampliação e Modernização do Legislativo		
Atividade		1.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo Municipal		
1º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	44.90.51-00	Obras e Instalações	2.500,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.500,00	0,00
2º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	2.500,00	Obras e Instalações	2.500,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.500,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

3º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	2.500,00	Obras e Instalações	2.500,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.500,00	0,00
4º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	2.500,00	Obras e Instalações	2.500,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.500,00	0,00
TOTAL GERAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA			10.000,00	0,00

A programação de execução da despesa de Construção, Ampliação e Modernização da sede do Legislativo não sofreu nenhuma execução no período de 2025, o que demonstra falha na programação de execução orçamentária com valores fixos para cada trimestre. O gestor deverá aperfeiçoar o planejamento da execução orçamentária de forma que possa atingir a programação orçamentária.

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025				
Órgão		1 - Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária		1.1 - Gabinete do Presidente		
Função Programática		01 - Legislativo		
Sub Função		031 - Ação Legislativa		
Programa		1.002 - Manutenção do Corpo do Legislativo		
Atividade		2.001 - Manutenção do Corpo do Legislativo		
1º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.11-00	Vencimentos e Vantagens Fixas	162.500,00	155.191,71
	31.90.13-00	Obrigações Patronais	45.000,00	0,00
	33.70.41-00	Contribuições	500,00	0,00
	33.90.14-00	Diárias	6.750,00	15.390,00
	44.90.52-00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	2.147,60
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			224.750,00	172.729,31
2º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.11-00	Vencimentos e Vantagens Fixas	162.500,00	155.191,71
	31.90.13-00	Obrigações Patronais	45.000,00	0,00
	33.70.41-00	Contribuições	500,00	0,00
	33.90.14-00	Diárias	6.750,00	18.140,00
	44.90.52-00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	7.401,43
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			224.750,00	180.733,14
3º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.11-00	Vencimentos e Vantagens Fixas	162.500,00	170.980,57
	31.90.13-00	Obrigações Patronais	45.000,00	15.416,64
	33.70.41-00	Contribuições	500,00	0,00
	33.90.14-00	Diárias	6.750,00	45.315,71
	44.90.52-00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	25.600,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			224.750,0000	257.312,92
4º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.11-00	Vencimentos e Vantagens Fixas	162.500,00	187.128,97
	31.90.13-00	Obrigações Patronais	45.000,00	32.776,34
	33.70.41-00	Contribuições	500,00	0,00
	33.90.14-00	Diárias	6.750,00	40.632,26
	44.90.52-00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	2.647,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			224.750,00	263.184,57
TOTAL GERAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA			899.000,00	873.959,94

**MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS**

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

A programação da execução orçamentária do Gabinete do Presidente, com objetivo de Manutenção do Corpo do Legislativo, demonstra erro de cálculo e desconhecimento da programação de cotas trimestrais. Como já avaliado, não foi verificado nenhuma metodologia de cálculo ou adotado o comportamento da despesa orçamentária nos últimos três exercícios. Este item deve ser analisado com maior prioridade para o exercício de 2026.

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025				
Órgão		1 - Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária		1.1 - Gabinete do Presidente		
Função Programática		01 - Legislativo		
Sub Função		031 - Ação Legislativa		
Programa		1.003 - Manutenção do Controle Interno		
Atividade		2.002 - Manutenção do Controle Interno		
1º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	2.000,00	0,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.625,00	2.193,90
	33.9039-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.375,00	2.193,90
2º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	2.000,00	0,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.625,00	991,16
	33.9039-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.375,00	991,16
3º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	2.000,00	0,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.625,00	652,93
	33.9039-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500,00	5.279,06
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.375,00	5.931,99
4º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	2.000,00	0,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.625,00	0,00
	33.9039-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500,00	2.933,93
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.375,00	2.933,93
TOTAL GERAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA			25.500,00	12.050,98

A Decisão Normativa TCEMG nº 02/2016, consolidou entendimento vinculante sobre a obrigatoriedade de implantação e funcionamento efetivo do Sistema de Controle Interno nos Poderes Municipais, inclusive nas Câmaras Municipais, impondo requisitos mínimos de estrutura, autonomia e qualificação técnica dos servidores responsáveis. Mas o que se percebe na execução orçamentária da Controladoria Interna não atende os requisitos destacados pela Corte de Contas, a Câmara programou executar **R\$ 25.500,00** com a Manutenção do Controle Interno, e gastou somente **R\$ 12.050,98** (doze mil e cinquenta reais e noventa e oito centavos).



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

A Decisão Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi editada com a finalidade de regulamentar e uniformizar a estrutura mínima e o funcionamento do Sistema de Controle Interno dos entes jurisdicionados, incluindo expressamente os Poderes Legislativos Municipais. Portanto, deve a Câmara Municipal adotar medidas de implementação e instituição de controle interno em sua estrutura e ainda designar servidor específico e capacitado para o exercício da função fiscalizadora interna.

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025				
Órgão	1 - Câmara Municipal			
Unidade Orçamentária	1.1 - Gabinete do Presidente			
Função Programática	01 - Legislativo			
Sub Função	031 - Ação Legislativa			
Programa	1.004 - Manutenção da Assessoria Jurídica			
Atividade	2.003 - Manutenção da Assessoria Jurídica da Câmara			
1º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	15.874,85
	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	17.500,00	13.000,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			54.500,00	28.874,85
2º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	16.500,27
	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	17.500,00	18.500,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			54.500,00	35.000,27
3º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	19.224,26
	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	17.500,00	11.000,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			54.500,00	30.224,26
4º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	19.224,26
	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	17.500,00	2.000,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			54.500,00	21.224,34
TOTAL GERAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA			218.000,00	115.343,72

O planejamento de execução orçamentária da Câmara Municipal em atendimento a Assessoria Jurídica é deficitário e planejada de forma inadequada. Não foi adotado nenhuma metodologia ou dados históricos com os gastos nos exercícios anteriores.

O investimento em uma assessoria jurídica qualificada na Câmara Municipal constitui medida essencial para a garantia da legalidade, da segurança institucional e da eficiência da atividade legislativa e administrativa.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Em um cenário de crescente complexidade normativa e de intensificação do controle externo pelos Tribunais de Contas e pelo Poder Judiciário, com uso de ferramentas digitais, a atuação preventiva da assessoria jurídica reduz significativamente o risco de nulidade de leis, contratos e atos administrativos.

A assessoria jurídica exerce papel estratégico ao orientar vereadores e servidores quanto à correta observância da Constituição, das leis e dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Sua atuação contribui para a elaboração técnica de projetos de lei, pareceres, resoluções e processos licitatórios, assegurando que as decisões do Legislativo estejam juridicamente fundamentadas e alinhadas ao interesse público.

Além disso, o fortalecimento da assessoria jurídica representa investimento em governança e integridade institucional, pois previne litígios, evita responsabilizações pessoais de gestores e parlamentares e reduz custos decorrentes de condenações judiciais e devolução de recursos ao erário. Trata-se, portanto, de despesa legítima e necessária, com retorno direto na qualidade das decisões legislativas e na credibilidade da Câmara perante a sociedade.

A Câmara Municipal de São Félix de Minas deverá investir mais em assessoria jurídica não é apenas uma exigência técnica, mas um instrumento de proteção do Poder Legislativo Municipal, garantindo estabilidade normativa, transparência administrativa e maior segurança no exercício da função pública.

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025				
Órgão		1 - Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária		1.1 - Gabinete do Presidente		
Função Programática		01 - Legislativo		
Sub Função		031 - Ação Legislativa		
Programa		1.005 - Manutenção da Secretaria		
Atividade		2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara		
1º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	14.500,00	4.771,23
	31.90.11-00	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.500,00	0,00
	31.90.13-00	Obrigações Patronais	8.750,00	0,00
	33.90.14-00	Diárias	1.750,00	0,00
	33.90.30-00	Material de Consumo	26.250,00	1.574,35
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.500,00	0,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00	53.567,46
	44.90.52-00	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	5.310,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			118.750,00	65.223,04
2º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	14.500,00	4.771,23
	31.90.11-00	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.500,00	0,00
	31.90.13-00	Obrigações Patronais	8.750,00	0,00
	33.90.14-00	Diárias	1.750,00	0,00
	33.90.30-00	Material de Consumo	26.250,00	25.109,91
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.500,00	0,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00	92.262,78
	44.90.52-00	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			118.750,00	122.143,92



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

3º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	14.500,00	5.566,44
	31.90.11-00	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.500,00	13.260,40
	31.90.13-00	Obrigações Patronais	8.750,00	0,00
	33.90.14-00	Diárias	1.750,00	6.553,68
	33.90.30-00	Material de Consumo	26.250,00	24.155,20
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.500,00	450,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00	131.448,10
	44.90.52-00	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			118.750,00	181.433,82
4º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	14.500,00	5.566,43
	31.90.11-00	Vencimentos e Vantagens Fixas	22.500,00	10.821,81
	31.90.13-00	Obrigações Patronais	8.750,00	0,00
	33.90.14-00	Diárias	1.750,00	0,00
	33.90.30-00	Material de Consumo	26.250,00	26.906,41
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.500,00	0,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00	92.097,29
	44.90.52-00	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			118.750,00	135.391,94
TOTAL GERAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA			475.000,00	504.192,72

A manutenção das atividades da Secretaria Geral da Câmara manteve coerência com o valor total orçado. No entanto, demonstrou que os gastos com material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica concentraram maiores gastos, o que leva ao entendimento de falta de planejamento das despesas de custeios da Secretaria Geral da Câmara. Mais uma vez destaca o equívoco na definição das cotas trimestrais da despesa de forma linear (*valores iguais*), não considerando a metodologia de calculo tendo como referencia o histórico da despesa de custeio dos últimos três anos.

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025				
Órgão	1 - Câmara Municipal			
Unidade Orçamentária	1.1 - Gabinete do Presidente			
Função Programática	01 - Legislativo			
Sub Função	031 - Ação Legislativa			
Programa	1.005 - Manutenção da Secretaria da Câmara			
Atividade	2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara			
1º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	33.90.04-00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	12.500,00	9.570,00
2º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	33.90.04-00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	12.500,00	9.570,00
3º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	33.90.04-00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	12.500,00	9.570,00
4º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	33.90.04-00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	12.500,00	9.570,00
TOTAL GERAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA			50.000,00	38.280,00



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

A digitalização dos serviços públicos a inovação tecnológica é uma exigência dos órgãos públicos no sentido de atender os usuários e garantir a transparência pública conforme determina a legislação aplicável. A Câmara Municipal de São Félix de Minas, necessita de melhor planejamento para atender essas regras, pois executou somente **76%** do planejado nessa área. Ou seja, planejou o mínimo e ainda executou pouco.

Enquanto a sociedade se organiza em redes digitais e utiliza inteligência artificial, automatiza processos e adota decisões baseadas em dados, a administração pública ainda opera com sistemas fragmentados, procedimentos manuais, baixa integração entre órgãos e a resistência cultural à inovação. Isso limita a capacidade do estado de responder às novas demandas sociais, as consequências dessa desigualdade de evolução tecnológica, leva:

- ✓ Queda na qualidade dos serviços públicos, (refletida em processos burocráticos, retrabalho, falhas de comunicação, baixa resolutividade e insatisfação generalizada dos usuários);
- ✓ Risco de ineficiência no uso dos recursos públicos (processos obsoletos tendem a gerar desperdícios, erros operacionais e fragilidades no controle interno e na prestação de contas);
- ✓ Impacto negativo sobre os servidores *(que passam a atuar em ambientes defasados, com ferramentas inadequadas, o que compromete a produtividade, a motivação e a valorização profissional)*.

O grande desafio da administração pública não reside apenas na transformação digital, mas, na evolução do capital humano, na mudança de cultura organizacional e na construção de modelos de gestão capazes de acompanhar a dinâmica da sociedade, por mais distante que seja dos grandes centros urbanos. Assim, o investimento em tecnologia deverá ser prioridade nos próximos anos na Câmara Municipal de São Félix de Minas.

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025				
Órgão		1 - Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária		1.1 - Gabinete do Presidente		
Função Programática		01 - Legislativo		
Sub Função		031 - Ação Legislativa		
Programa		1.006 - Manutenção do Veículo da Câmara		
Atividade		2.006 - Manutenção do Veículo do Legislativo		
1º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	33.90.30-00	Material de Consumo	1.250,00	0,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	750,00	0,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.125,00	3.755,23
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.375,00	3.755,23
2º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	33.90.30-00	Material de Consumo	1.250,00	5.955,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	750,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.125,00	210,00
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.375,00	6.165,00
3º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	33.90.30-00	Material de Consumo	1.250,00	6.188,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	750,00	0,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.125,00	1.670,00
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.375,00	7.858,00
4º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	33.90.30-00	Material de Consumo	1.250,00	5.895,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	750,00	0,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.125,00	1.500,00
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			5.375,00	7.395,00
TOTAL GERAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA			21.500,00	25.173,23

Considerando que a Câmara Municipal de São Félix de Minas, possui um único veículo(novo) os gastos com material de consumo estão coerentes. No entanto, está demonstrado um valor significativo de despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica, o que deve ser averiguado, considerando que o veículo é novo. A Controladoria estará instaurando procedimento de auditoria interna na apuração da execução orçamentária de manutenção do veículo oficial.

QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2025				
Órgão		1 - Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária		1.1 - Gabinete do Presidente		
Função Programática		01 - Legislativo		
Sub Função		031 - Ação Legislativa		
Programa		1.007 - Manutenção da Contabilidade		
Atividade		2.007 - Manutenção da Contabilidade da Câmara		
1º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	17.500,00	0,00
	31.90.30-00	Material de Consumo	2.500,00	0,00
	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	2.500,00	0,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00	0,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00	4.095,00
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			25.250,00	4.095,00
2º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	17.500,00	0,00
	31.90.30-00	Material de Consumo	2.500,00	0,00
	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	2.500,00	0,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00	0,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00	2.000,00
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			25.250,00	2.000,00
3º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	17.500,00	0,00
	31.90.30-00	Material de Consumo	2.500,00	0,00
	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	2.500,00	0,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00	0,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			25.250,00	0,00
4º TRIMESTRE DE 2025				
FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PLANEJADO	EXECUTADO
1.500.000	31.90.04-00	Contratação por Tempo Determinado	17.500,00	0,00
	31.90.30-00	Material de Consumo	2.500,00	6.700,00
	33.90.35-00	Serviços de Consultoria	2.500,00	0,00
	33.90.36-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00	0,00
	33.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00
	33.90.47-00	Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00	0,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			25.250,00	6.700,00
TOTAL GERAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA			101.000,00	12.795,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ANUAL			1.800.000,00	1.581.775,59
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇADO			100%	87,88
PERCENTUAL DE DESPESA ORÇAMENTARIA REALIZADA AO LIMITE DE GASTOS				95,85%

Na análise e avaliação de planejamento e execução orçamentária da despesa é necessário adotar medidas de aperfeiçoamento para maior eficiência no planejamento e na execução orçamentária que atingiu **87,88%** do orçamento da despesa. Na avaliação de execução orçamentária em relação ao limite de gastos que serviu de base para os repasses dos duodécimos mensais, a execução orçamentária atingiu **95,85%** dos recursos disponíveis para gastos do Poder Legislativo Municipal. Assim, conclui-se que o planejamento na definição dos quadros de cotas trimestrais das despesas é deficitário e precisa de aperfeiçoamento.

Despesa Empenhada, Liquidada e Saldo Financeiro

A Câmara Municipal na condição de unidade gestora, processa os empenhos, liquida e apura o saldo financeiro. O empenho é o ato de registrar a despesa, consequentemente efetuar a dedução do saldo orçamentário, prova desse ato é a expedição do documento "**Nota de Empenho**", que serve como garantia do favorecido que possui o crédito junto ao órgão público.

As informações da nota de empenho são essenciais para efetuar o pagamento planejado, podendo ocorrer após a assinatura de um contrato de prestação de serviço ou entrega de qualquer produto.

Após a despesa ser registrada, o produto ser entregue de forma definitiva ou o serviço for executado o valor é liquidado. Após essa fase a despesa já pode ser paga. A Câmara Municipal, como unidade orçamentária, não tem como atividade típica a gestão de saldo financeiro. Ou seja, após verificada a liquidação de toda despesa por competência e provisionado as despesas que serão pagas até o final do exercício, ou ainda a inscrição de restos a pagar não liquidados, o saldo remanescente será restituído a Tesouraria do Executivo, conforme demonstra o quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

MÊS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - SALDO	DESPESA - 2025						SALDO DISPONÍVEL
		DESPESA EMPENHADA	DESPESA NÃO LIQUIDADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	DESPESA A PAGAR	DESPESA PROVISIONADA	
janeiro	73.386,10	910.010,50	834.682,04	75.328,46	75.328,46	6.563,28	6.563,28	66.822,82
fevereiro	133.747,23	48.123,38	104.492,88	104.492,88	97.992,88	6.563,28	6.563,28	127.183,95
março	170.178,24	27.865,97	106.619,99	106.619,99	113.119,99	6.563,28	6.563,28	163.614,96
abril	178.811,51	44.660,37	125.982,03	125.982,03	125.982,03	6.563,28	6.563,28	172.248,23
maio	217.074,48	42.058,41	113.783,10	113.783,10	111.447,67	6.563,28	6.563,28	210.511,20
junho	249.022,89	45.666,63	116.838,36	116.838,36	117.910,79	6.563,28	6.563,28	242.459,61
julho	251.726,09	78.291,32	146.443,47	146.443,47	147.706,47	6.563,28	6.563,28	245.162,81
agosto	257.710,49	168.209,00	151.869,81	151.869,81	144.222,20	6.563,28	6.563,28	251.147,21
setembro	251.766,25	120.868,82	194.017,71	194.017,71	163.999,44	6.563,28	6.563,28	245.202,97
outubro	223.929,16	52.424,59	127.845,77	127.845,77	157.832,61	6.563,28	6.563,28	217.365,88
novembro	225.457,53	43.596,60	142.203,28	142.203,28	142.093,29	6.563,28	6.563,28	218.894,25
dezembro	17.303,04	0,00	176.350,73	176.350,73	184.139,76	6.563,28	6.563,28	10.739,76
TOTAL		1.581.775,59	2.341.129,17	1.581.775,59	1.581.775,59	78.759,36	78.759,36	

O saldo em 31 de dezembro de 2025, o valor de **R\$ 17.303,04** (dezesete mil, trezentos e três reais e quatro centavos) que será devolvido à Tesouraria do Poder Executivo ou deduzido dos próximos repasses de duodécimos em obediência ao disposto no § 2º art. 168 CF/88. Destacando o Provisionamento de 1/3 férias e décimo terceiro salário:

1/3 FÉRIAS				
FUNÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	TOTAL	MÊS
Vereadores	5.300,00	1.766,67	15.900,00	1.325,00
Diretor Geral	4.279,03	1.426,34	1.426,34	118,86
Assessor	5.500,09	1.833,36	1.833,36	152,78
Servidores	1.590,41	530,14	530,14	44,18
TOTAL FÉRIAS			19.689,84	1.640,82
DÉCIMO TERCEIRO				
FUNÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	TOTAL	MÊS
Vereadores	5.300,00	5.300,00	47.700,00	3.975,00
Diretor Geral	4.279,03	4.279,03	4.279,03	356,59
Assessor	5.500,09	5.500,09	5.500,09	458,34
Servidores	1.590,41	1.590,41	1.590,41	132,53
TOTAL DÉCIMO TERCEIRO			59.069,53	4.922,46
TOTAL GERAL			78.759,37	6.563,28

Programação Financeira do Poder Legislativo

A programação financeira da despesa da Câmara e o cronograma de execução mensal de desembolso com vista a compatibilização entre o recebimento dos duodécimos e a execução da despesa, conforme prevista na Lei Orçamentária Anual, é forma de o Poder Legislativo planejar suas despesas, considerando que os duodécimos são fixos o que garante um fluxo financeiro fácil e regular.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

O planejamento da Programação Financeira é o instrumento de planejamento utilizado para ajustar o ritmo da execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros, tendo como objetivo assegurar a execução dos programas anuais de trabalho, com base nas diretrizes e regras estabelecidas pela legislação vigente. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º da LRF, é o instrumento de planejamento utilizado para organizar e prever a saída de recursos, fixando quantitativamente e periodicamente, mensalmente, os valores que serão sacados das contas correntes bancárias conforme, para honrar compromissos assumidos resultantes da execução orçamentária e extraorçamentária. *(Despesa paga)*

FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
1.500.000	31.90.04-00	6.167,87	6.698,89	7.779,32	7.090,50	7.090,50	7.090,50
	31.90.11-00	51.430,10	51.430,10	52.331,51	51.730,57	51.730,57	51.730,57
	31.90.13-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	33.70.41-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	33.90.14-00	2.700,00	6.690,00	6.000,00	2.090,00	3.440,00	12.610,00
	33.90.30-00	0,00	0,00	1.574,35	8.767,36	10.967,01	10.067,54
	33.90.35-00	2.000,00	0,00	11.000,00	7.500,00	5.500,00	5.500,00
	33.90.36-00	965,50	610,00	618,40	265,04	0,00	726,12
	33.90.39-00	8.874,99	24.063,89	28.478,81	45.348,56	24.463,59	24.660,63
	33.90.40-00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00	3.190,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		75.328,46	97.992,88	113.119,39	125.982,03	111.447,67	117.910,79

FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO DA DESPESA	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
1.500.000	31.90.04-00	10.609,70	7.090,50	7.090,50	7.090,59	7.090,50	10.609,68	91.499,05
	31.90.11-00	80.282,91	51.979,03	51.979,03	51.979,03	51.979,03	93.992,72	692.575,17
	31.90.13-00	0,00	0,00	7.647,61	7.769,03	7.679,04	25.097,30	48.192,98
	33.70.41-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	33.90.14-00	11.700,00	5.606,22	34.563,17	10.550,26	24.982,00	5.100,00	126.031,65
	33.90.30-00	8.886,72	7.873,69	14.845,79	15.639,73	10.080,48	13.781,20	102.483,87
	33.90.35-00	5.500,00	5.500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	44.500,00
	33.90.36-00	652,93	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	4.287,99
	33.90.39-00	26.884,21	37.382,76	47.270,22	56.577,09	34.445,24	32.368,86	390.818,85
	33.90.40-00	3.190,00	3.190,00	153,12	6.226,88	3.190,00	3.190,00	38.280,00
TOAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		147.706,47	144.222,20	163.999,44	157.832,61	142.093,89	184.139,76	1.581.775,59

A programação financeira foi compatível com o fluxo de disponibilidade financeira da Câmara Municipal no exercício de 2025.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

Demonstrativo dos Saldos Provisionados e Valores Restituídos ao Caixa Único do Tesouro do Poder Executivo (§ 2º do art. 168 CF/88).

O § 2º do art. 168 CF/88, os valores dos duodécimos da Câmara deverão ser repassados na totalidade até o dia 20 (vinte) de cada mês, deduzidas as despesas e os provisionamentos, apurado o saldo financeiro não comprometido (conciliado) deve ser restituído a Tesouraria do Poder Executivo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

O órgão de controle interno da Câmara acompanhou a execução financeira e detectou que os recursos foram movimentados da seguinte forma:

CONTROLE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - RESTITUIÇÃO						
MÊS	DUODÉCIMO	DESPESA PAGA	DESPESA A PAGAR	DESPESA PROVISIONADA	SALDO A SER RESTITUÍDO	RESTITUIÇÃO EFETIVADA
Saldo de 2024	1.174,78					
janeiro	137.516,38	75.328,46	6.563,28	6.563,28	56.799,42	0,00
fevereiro	137.516,38	97.992,88	6.563,28	6.563,28	170.476,60	0,00
março	137.516,38	113.119,99	6.563,28	6.563,28	155.349,49	0,00
abril	137.516,38	125.982,03	6.563,28	6.563,28	142.487,45	0,00
maio	137.516,38	111.447,67	6.563,28	6.563,28	157.021,81	0,00
junho	137.516,38	117.910,79	6.563,28	6.563,28	150.558,69	0,00
julho	137.516,38	147.706,47	6.563,28	6.563,28	120.763,01	0,00
agosto	137.516,38	144.222,20	6.563,28	6.563,28	124.247,28	0,00
setembro	137.516,38	163.999,44	6.563,28	6.563,28	104.470,04	0,00
outubro	137.516,38	157.832,61	6.563,28	6.563,28	110.636,87	0,00
novembro	137.516,38	142.093,29	6.563,28	6.563,28	126.376,19	0,00
dezembro	137.516,38	184.139,76	6.563,28	6.563,28	84.329,72	104.773,80
TOTAL	1.651.371,34	1.581.775,59	78.759,36	78.759,36	0,00	104.773,80

Os valores que não foram devolvidos até do dia 31 de dezembro, serão deduzidos das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, nos termos do § 2º do art. 168 da CF/88. No entanto, nos termos do § 1º do art. 29-A também da Carta Magna, os valores deduzidos nos duodécimos no ano seguinte, não entram no computo da base de cálculo para o limite de gastos de setenta por cento com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (art. 47 a lei nº 4.320/64).

Os valores apresentados no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada no âmbito da Câmara Municipal de São Félix de Minas, no que diz respeito a Despesa Orçamentária (*Empenhada*), segundo os desdobramentos por espécie conforme previsto no Anexo 11-A da Lei nº 4.320/64, como demonstrado abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00	1.538.669,56	201.330,44
Pessoal e Encargos Sociais	1.223.000,00	-333.000,00	890.000,00	832.267,20	57.732,80
Outras Despesas Correntes	517.000,00	333.000,00	850.000,00	706.402,36	143.597,64
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	60.000,00	43.106,03	16.893,97
Investimentos	60.000,00	0,00	60.000,00	43.106,03	16.893,97
TOTAL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.581.775,59	218.224,41

A classificação da despesa orçamentária no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, também é por categoria econômica e natureza de despesa. As despesas são demonstradas por Unidade Contábil. Na Coluna Créditos Orçamentários e Adicionais são os valores referentes as dotações orçamentárias previstas na LOA somados aos créditos adicionais, as duas colunas somadas representam os valores da despesa autorizada. A despesa realizada representa os valores empenhados no âmbito do Poder Legislativo. E, por fim, na coluna Diferença, o valor da diferença entre as colunas Despesa Autorizada (-) Despesa Realizada.

No Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada as despesas com Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, representam as despesas correntes. Já os Investimentos, demonstra as despesas de capital do Legislativo, considerando que a Câmara Municipal, não possui personalidade jurídica para contabilizar Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

A despesa orçamentária é classificada em duas categorias econômicas, “**Despesas Correntes**”, onde se registra as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, e as “**Despesas de Capital**”, onde se registra aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Conforme já demonstradas no item anterior deste relatório.

CATEGORIA ECONÔMICA	ORÇADO	REALIZADO
DESPESAS CORRENTES	1.740.000,00	1.538.669,56
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	43.106,03
TOTAL	1.800.000,00	1.581.775,59



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

A classificação para a despesa no Poder Legislativo, se dá por funções e subfunções, considerando que órgão é Câmara Municipal. Entre os tipos de classificação da despesa, está a classificação funcional, que busca informar em que grande área de atuação governamental a despesa será realizada. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção a que se vinculam.

Assim, a função reflete a missão institucional do órgão neste caso a função legislativa. A subfunção é a partição da função e, de modo geral, combina-se com a função típica da unidade administrativa, como no caso podemos citar “*Manutenção do Corpo Legislativo*”.

DESPESA POR FUNÇÃO	VALOR FIXADO PARA 2025	EMPENHADO EM 2025	REALIZADO EM % EM 2025
Previsto na LOA – 01 - Legislativa	1.800.000,00	1.581.775,59	87,88%
Limite de Gastos Apurados	1.650.196,55	1.581.775,59	95,85%

Balanco Orçamentário

Destaque para o relatório anual da Controladoria Interna, que integrará a prestação de contas anual, destacando a análise dos balanços nas finalidades de cada um. O balanço Orçamentário demonstra o valor total dos empenhos deverá ser igual ao valor das despesas liquidadas, mais as não liquidadas. Os valores do Balanço Orçamentário já foram demonstrados nos quadros anteriores.

Balanco Financeiro

O balanço financeiro demonstra o valor total de ingressos, somados com o saldo anterior, deve ser equivalente ao total de dispêndios, mais o saldo para o exercício seguinte (*por fonte de recursos*). No caso em análise o saldo deverá ser “0,00”, observado ao disposto no § 2º do art. 1638 da CF/88.

RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA NA CÂMARA MUNICIPAL - 2025	
Saldo em 31/12/2024	1.174,78
Total dos Duodécimos Recebidos em 2025	1.650.196,56
Receita Extraorçamentária em 2025 (retenções)	305.703,58
Compensação Previdenciária RGPS	42.405,77
TOTAL DOS INGRESSOS	1.999.480,69
Despesa Orçamentária 2025	1.581.775,59
Devolução de Duodécimos em 2025	104.773,80
Despesa Extraorçamentária 2025	295.628,26
TOTAL DAS SAÍDAS	1.982.177,65
SALDO PARA 2026	17.303,04



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

Balanco Patrimonial

A Controladoria Interna da Câmara, tem como objetivo analisar a veracidade dos saldos do balanço verificando se há contas com saldos invertidos ou divergência com os registros contábeis. Nos termos definidos no art. 50 e inciso III do art. 67, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas de Contabilidade Pública, as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão.

A consolidação das contas públicas, padronização das prestações de contas e dos relatórios e demonstrativos de gestão fiscal adotarão padrões mais simples para os pequenos Municípios, como é o caso em estudo.

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (*natureza de informação de controle*).

A Lei nº 4.320/64 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/64, foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.

A conferência da Controladoria Interna do Poder Legislativo foi a gestão e fiscalização dos bens patrimoniais, definindo regulamentação para evidenciação dos bens públicos municipais sob responsabilidade da Câmara Municipal. Os valores do inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais, foram encaminhados ao Poder Executivo, para efeito de consolidação. O Serviço de Contabilidade da Câmara registrou no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, os valores seguintes valores no âmbito do Legislativo Municipal:

REGISTRO CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - 2025				
MÊS	VALOR	(-) DEPRECIACÃO AMORTIZAÇÃO	(-) AJUSTE	(=) SALDO
Bens Móveis	43.106,03	0,00	0,00	43.106,03
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.106,03	0,00	0,00	43.106,03

Como metodologia de desenvolvimento do trabalho foi utilizada o Inventário Analítico fornecido pela área de patrimônio, emitido pelo Sistema Integrado de registro contábil, foi o documento parâmetro que norteou a conferência realizada pelo Controle Interno. Os valores foram confrontados com os registros no Balanço Patrimonial que integra a Prestação de Contas.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

A Câmara Municipal não adotou procedimentos patrimoniais conforme as normas de contabilidade e as portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Demonstrativo das Variações Patrimoniais

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de São Félix de Minas, verificou todos os saldos das variações (*ativas e passivas*) foram devidamente encerrados, validando os saldos do demonstrativo com os saldos apresentados no balancete de dezembro de 2025.

Demonstrativo de Limites e Condições para Inscrição em Restos a Pagar *(inciso II do art. 59 da LRF);*

Com fulcro no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas de direito proferimos análise sobre a Possibilidade da Câmara Municipal, na condição e Unidade Gestora, poderá inscrever restos a pagar e deduzir na devolução de saldo financeiro, no final do exercício, em obediência ao § 2º do art. 168 da Constituição Federal.

Reforçamos o entendimento que a Câmara Municipal não possui independência orçamentária, financeira e patrimonial, considerada unidade orçamentária que integra a administração direta do Município. Sendo suas despesas (*execução orçamentária*) consolidadas obedecendo as normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (CASP), destacando sua disponibilidade financeira em registro próprio, demonstrando a execução da despesa e a assunção de compromisso por regime de competência, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Por força do dispositivo constitucional a Câmara Municipal recebe duodécimos nos termos definidos no art. 168 da CF/88 e suas despesas observará os limites definidos no art. 29-A também da Carta Magna. No entanto, precisa se destacar a regra definida no § 2º do art. 168 da CF, onde menciona que “*o saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte*”.

Portanto, o saldo financeiro da unidade administrativa (*Câmara Municipal*) devidamente conciliado, deverá ser recolhido a Tesouraria do Poder Executivo quando não programado (*provisionado*) ou comprometido com despesa não liquidada (conciliação bancária). Em se tratando de final de exercício, os valores inscritos em restos a pagar não liquidados, deverá ser objeto de conciliação bancária e notas explicativas dos responsáveis. Isso significa que a Câmara poderá “*inscrever restos a pagar*” de “***despesas não liquidadas***” e que não sejam “***despesas rotineiras de seu funcionamento***”, essa regra se aplica quando a Câmara Municipal, “*ter recebido seus duodécimos de forma regular*”, como é o caso em análise.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

A Câmara Municipal que recebeu os duodécimos de forma regular, não poderá inscrever restos a pagar de despesas liquidadas, tais como: folha de pagamento, assessorias, indenizações, fornecedores e outras. No entanto, se tiver efetivado empenhamento de despesa que ainda não foi liquidado, não há impedimento para a inscrição em restos a pagar. Desde que, fique comprovada a disponibilidade financeira (*duodécimos do exercício*) equivalente, como exemplo: compra de um ar-condicionado que ainda não foi entregue, uma obra de reparo no prédio que ainda não foi concluída e outros.

É um dever do atual Presidente da Câmara Municipal quitar os débitos referentes as despesas de custeios normais da Câmara Municipal, não podendo repassar despesas em restos a pagar ao seu sucessor sem as devidas disponibilidades financeiras conciliadas.

Quanto a devolução de recursos financeiros à Tesouraria do Poder Executivo, caso o Poder Legislativo, tenha inscrito restos a pagar nas condições aqui mencionadas, só poderá ser devolvido os recursos financeiros que excedam os Restos a Pagar, ou seja, é ilegal a devolução de recursos financeiros no montante correspondente aos débitos inscritos em Restos a Pagar (*não liquidados*) na Câmara Municipal.

Caso o Poder Legislativo Municipal não tenha recebido os duodécimos referentes aos meses do ano, os restos a pagar podem ser inscritos e notificado ao Tribunal de Contas e ingressar com representação judicial para fazer cumprir o que determina a CF/88, conjugado com as regras do Decreto-Lei nº 201/67. Conforme o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal no seu art. 42, que menciona *“é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”*. O texto, em resumo ensina o que orientamos acima.

A doutrina nos traz importantes lições. Vê-se, portanto, que a LRF obriga o titular do Poder ou Órgão a garantir cobertura financeira das obrigações de despesas contraídas depois de 1º de maio do último ano de seu mandato. Se essas não forem pagas até 31 de dezembro, sua inscrição em Restos a Pagar deve contar com a existência dos equivalentes recursos em caixa. Não havendo a devida disponibilidade e ocorrendo a cancelamento de empenho por insuficiência de recursos, o direito do credor pode não se extinguir. Há possibilidades de a despesa constar do elemento despesas de exercícios anteriores, não sendo possíveis na Câmara, mas sim nas despesas do Poder Executivo.

Portanto, o Chefe do Poder Legislativo, desde que tenha recebido corretamente os duodécimos conforme as regras definidas na Constituição Federal, não poderá deixar restos a pagar liquidados ao final do exercício de despesas oriundas de custeio da Câmara.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

Caso tenha despesas não rotineiras e não liquidadas, poderá inscrever restos a pagar com a suficiente disponibilidade financeira, com saldo devidamente conciliado. Só podendo ser devolvidos recursos financeiros que excedam os restos a pagar inscritos, ou seja, é ilegal a devolução de recursos financeiros do Legislativo ao Poder Executivo que englobe os valores relativos aos débitos inscritos em Restos a Pagar. A Câmara não inscreveu restos a pagar em 2025.

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	DISPONIBILIDADE 31/12/2025	RP PROCESSADO 31/12/2025	RP NÃO PROCESSADO 31/12/2025	TOTAL DO RP	SALDO DISPONIBILIDADE
1.500.	Recursos Ordinários	17.303,04	0,00	0,00	0,00	17.303,04

Demonstrativo de Gastos com Folha de Pagamento (§ 1º do art. 29-A da Constituição Federal).

O Gerenciamento Financeiro da Câmara Municipal deverá manter controle do cálculo do limite de despesa com folha do Poder Legislativo, considerando como base de cálculo já não é a Receita Corrente Líquida, e sim os valores dos duodécimos efetivamente realizados até o dia vinte de cada mês, seguindo o cronograma previamente definido. Considerando nesses gastos os provisionamentos de 13º e 1/3 de férias e excluindo as obrigações previdenciárias patronais.

A Câmara Municipal no exercício de 2025, recebeu como duodécimos o montante de **R\$ 1.650.196,56** (*um milhão, seiscentos e cinquenta mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos*), e gastou com folha a quantia de **R\$ 832.267,20** (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), correspondendo a um percentual **de 50,43%** dos duodécimos efetivamente recebidos no exercício. Estando, portanto, dentro do limite definido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal para gastos com a folha do Poder Legislativo.

Como já afirmamos, que o valor de devolução de saldo ao Poder Executivo, não é deduzido nos cálculos dos 70% (*setenta por cento*) de gastos com a folha, que menciona o § 1º do art. 29-A da Constituição Federal. O percentual máximo de 70% para gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo incide sobre o repasse de duodécimos, efetivamente repassado pelo Poder Executivo, independentemente de eventual devolução de sobra de recursos, uma vez que a Constituição Federal não faz menção a nenhuma dedução de repasse.

Embora a CF/88, não mencione, os gastos com a folha de pagamento, diferente dos gastos com pessoal, tem o período de apuração anual, coincidindo com o princípio da anualidade orçamentária, pois tem como base os valores dos duodécimos anuais. Vejamos os gastos demonstrados no quadro abaixo:



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO - 2025					
MÊS	DUODECIMOS	GASTO COM A FOLHA	GASTO PROVISIONADO	TOTAL DOS GASTOS	PERCENTUAL
janeiro	137.516,38	57.597,97	6.563,28	64.161,25	46,66%
fevereiro	137.516,38	58.128,99	6.563,28	64.692,27	47,04%
março	137.516,38	60.110,83	6.563,28	66.674,11	48,48%
abril	137.516,38	58.821,07	6.563,28	65.384,35	47,55%
maio	137.516,38	58.821,07	6.563,28	65.384,35	47,55%
junho	137.516,38	58.821,07	6.563,28	65.384,35	47,55%
julho	137.516,38	90.892,61	6.563,28	97.455,89	70,87%
agosto	137.516,38	66.717,14	6.563,28	73.280,42	53,29%
setembro	137.516,38	66.838,56	6.563,28	73.401,84	53,38%
outubro	137.516,38	66.748,66	6.563,28	73.311,94	53,31%
novembro	137.516,38	66.748,56	6.563,28	73.311,84	53,31%
dezembro	137.516,38	122.020,67	6.563,28	128.583,95	93,50%
TOTAL	1.650.196,56	832.267,20	78.759,36	911.026,56	55,21%

Demonstrativo de Gastos com Pessoal e as Medidas Adotadas para o Retorno ao Respetivo Limite Permitido *(inciso III do art. 59 da LRF)*.

Nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 19 da LRF o Poder Legislativo Municipal, tem como limite de gastos com pessoal, 6% (*seis por cento*) da RCL e o Poder Executivo tem como limite 54% (*cinquenta e quatro por cento*). Considerando que os limites mencionados não obedecem ao princípio da anualidade orçamentária, são apurados no mês em referência e os onze meses anteriores. A Controladoria Interna acompanha os gastos com pessoal no Poder Legislativo regularmente.

Na análise da Controladoria Interna a despesa total com pessoal engloba os valores lançados na folha dos servidores ativos e inativos, incluindo os ocupantes de cargos eletivos, funções gratificadas, cargos efetivos e comissionados, incluindo qualquer espécie de remuneração ou encargos previdenciários patronais. Assim, a regra é que todos esses gastos se enquadram na definição de “*despesa total com pessoal*”, tendo como base a Receita Corrente Líquida (RCL). As exceções nas despesas com pessoal, são:

- ✓ Os gastos com indenização à servidores;
- ✓ Os gastos relativos a incentivos à demissão voluntária;
- ✓ Os dispêndios decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao mês em referência e aos 11 imediatamente anteriores (*pelo regime de competência independentemente de empenho*);

É necessário destacar que o controle interno do Legislativo, recomenda o registro como gasto por competência o provisionamento como gasto com pessoal do período de competência, como sugerido no seguinte quadro:



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

MÊS EM REFERÊNCIA EM 2025	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2025	GASTOS COM PESSOAL NO LEGISLATIVO	
		GASTOS	EM %
janeiro	2.219.173,49	57.597,97	2,60%
fevereiro	2.860.953,07	58.128,99	2,03%
março	2.174.885,84	60.110,83	2,76%
abril	2.387.253,17	58.821,07	2,46%
maio	2.462.100,75	58.821,07	2,39%
junho	2.599.440,52	58.821,07	2,26%
julho	3.089.347,65	90.892,61	2,94%
agosto	2.349.323,64	66.717,14	2,84%
setembro	2.753.276,87	66.838,56	2,43%
outubro	2.092.804,83	66.748,66	3,19%
novembro	3.234.047,54	66.748,56	2,06%
dezembro	3.763.201,28	122.020,67	3,24%
TOTAL	31.985.807,85	832.267,20	2,60%

O art. 19 da LRF estabelece que o Município não deve gastar com pessoal mais do que 60% da Receita Corrente Líquida (RCL), distribuídos entre os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente 54% e 6%, calculados sobre o somatório da RCL acumulada nos últimos 12 meses.

O limite de alerta que deve ser dado pelo órgão de controle interno à autoridade competente, quando a despesa com pessoal atingir 90% do limite permitido (*90% de 5,4% da RCL*). Sendo assim, com o atingimento de 5,4% da RCL com gastos com pessoal, já cabe a emissão de alerta ao Gestor. Fatos que não foram necessários em 2025.

No exercício de 2025, o total geral de gastos com pessoal no Poder Legislativo foi menor que o limite definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O órgão de Controle Interno, atesta a obediência ao limite de gastos com pessoal na Câmara Municipal, no período de janeiro a dezembro de 2025, por se encontrar dentro do limite definido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

Balancete da Despesas

As dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de São Félix de Minas são determinadas anualmente pela Lei Orçamentária do Município, que prevê os créditos orçamentários da despesa conforme a estrutura organizacional. Os movimentos contábeis são encerrados mensalmente e enviados os balancetes ao órgão de controle interno, para que possam ser analisados (*auditados*) regularmente, fazendo cumprir o disposto no caput do art. 70 da Constituição Federal.

O Movimento contábil se encontra arquivados juntamente com os comprovantes de despesas na Secretaria Geral da Câmara Municipal, atendendo as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

Balancete da Receita Extra Orçamentária

A Câmara Municipal realizou retenções e repassou à Tesouraria do Poder Executivo valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte dos Vereadores e Servidores do Legislativo, nos termos do art. 158 da CF/88, bem como retenções de contribuições previdenciárias e outros valores da seguinte forma:

RETENÇÕES - 2025					
MÊS	IRRF	INSS	CONSIGNADOS	OUTROS	TOTAL
janeiro	4.226,19	5.797,21	0,00	0,00	10.023,40
fevereiro	4.172,43	5.985,40	9.958,17	721,63	20.837,63
março	4.558,56	6.242,78	10.813,35	1.233,28	22.847,97
abril	4.334,45	6.072,66	13.628,96	1.603,90	25.639,97
maio	4.188,37	6.072,66	13.628,96	1.933,23	25.823,22
junho	4.189,88	6.047,15	13.628,96	2.085,79	25.971,78
julho	4.189,88	6.167,91	13.628,96	2.535,50	26.522,25
agosto	4.227,14	6.098,72	13.956,61	2.364,36	26.646,83
setembro	4.235,78	6.116,80	13.956,61	2.328,35	26.637,54
outubro	4.235,80	6.067,31	13.956,61	2.249,44	26.509,16
novembro	4.235,78	6.067,30	14.251,49	1.869,51	26.424,08
dezembro	12.123,82	14.105,94	14.251,49	1.338,50	41.819,75
TOTAL	58.918,08	80.841,84	145.660,17	20.263,49	305.703,58

Os valores retidos foram repassados obedecendo o período de até dez dias após as retenções, observando ao disposto no caput do art. 162 da CF/88, os repasses dos valores retidos pela Câmara Municipal a título de IRRF ou ISSQN, foram restituídos à Tesouraria do Poder Executivo.

Balancete da Despesas Extra Orçamentária

A despesa extraorçamentária registrada pela Câmara Municipal, refere-se as diversas saídas de recursos que figuram nos registros contábeis de forma transitória, pois não compõem os valores de gastos do Poder Legislativo, que figura somente como depositário desses valores. A Controladoria Interna do Legislativo acompanha este registro de forma regular, como demonstra o quadro abaixo:

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA POR PERÍODO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO
000.000	Imposto de Renda Retido na fonte - PF	11.970,70	57.080,64
000.000	Imposto de Renda Retido na fonte - PJ	153,12	1.837,44
000.000	INSS - Pessoal	14.105,94	80.841,84
000.000	INSS - Outros	0,00	0,00
000.000	ISSQN	0,00	0,00
000.000	Consignados	14.251,49	145.680,17
000.000	Pensão Alimentícia	1.338,50	0,00
000.000	Outras a Identifica	0,00	20.263,49
TOTAL		41.819,75	305.703,58



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA E DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA				SALDO
		RETENÇÕES		REPASSES		
		NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO	NO PERÍODO	ATÉ O PERÍODO	
000.000	Imposto de Renda Retido na fonte - PF	11.970,70	57.080,64	44.582,82	57.080,64	0,00
000.000	Imposto de Renda Retido na fonte - PJ	153,12	1.837,44	1.378,08	1.837,44	0,00
000.000	INSS - Pessoal	14.105,94	80.841,84	62.579,01	80.861,84	0,00
000.000	INSS - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000.000	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000.000	Consignados	14.251,49	145.660,17	14.251,49	135.702,00	9.958,17
000.000	Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000.000	Outras a Identifica	1.338,50	20.263,49	18.191,43	20.146,34	117,15
TOTAL		41.819,75	305.703,58	140.982,83	295.628,26	10.075,32

A diferença de receitas e despesas extraorçamentárias apresenta um saldo de **R\$ 10.075,32** (dez mil setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) não identificados nas conciliações bancárias e no saldo que permaneceu na conta da Câmara Municipal.

Ficou evidenciado o valor de R\$ 9.958,17 referente ao empréstimo da Caixa Econômica Federal retido para pagamento no mês subsequente, e o saldo de R\$ 117,15 de rendimentos no período de 25 a 31 de dezembro posterior a devolução de duodécimo junto a Tesouraria do Executivo. No entanto, ficou a disponibilidade financeira no valor de **R\$ 17.303,04** (dezesete mil, trezentos e três reais e quatro centavos) para cobertura das obrigações retidas.

Notas Explicativas

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público (DCASP). São consideradas parte integrante das demonstrações registradas pelo serviço de contabilidade. Tem como objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas e devem seguir a estrutura apresentada no MCASP atualizado.

A responsabilidade pela elaboração das notas explicativas é do profissional da contabilidade responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal, que apresentará as notas explicativas juntamente com as demonstrações contábeis de 2025. A Controladoria Interna da Câmara está solicitando notas explicativas contábeis sobre os procedimentos contábeis patrimoniais que ainda não foram adotados pelo Legislativo Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

Subsídios dos Vereadores

A Câmara Municipal de São Félix de Minas, fixou os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DO CARGO	DATA DA FIXAÇÃO	ATO FIXADOR	SUBSÍDIO DO DEP. ESTADUAL 2024	LIMITE EM % ("b" VI do art. 29/CF)	LIMITE EM R\$	VALOR FIXADO
Subsídio Único do Presidente	09/09/2024	Lei nº 903	33.006,39	20%	6.601,27	5.300,00
Subsídio Único do Vereador						5.300,00

A Controladoria Interna do Poder Legislativo nos termos do inciso VI do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, tem como função fiscalizar o cumprimento do limite de gasto total do Legislativo Municipal em especial ao que menciona pagamento dos subsídios dos Vereadores, observando o teto permitido definido nas alíneas do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, adotando medidas cabíveis para restituição ao erário público dos valores recebidos a maior quando for o caso. Os valores pagos aos Vereadores no exercício de 2025, estão regulares, considerando que nenhum limite foi excedido.

Gestão do Patrimônio Público no Legislativo Municipal

Quando se trata de patrimônio Público Municipal é preciso destacar que a Câmara Municipal não possui autonomia financeira, orçamentária e patrimonial, por não ser órgão arrecadador, e não tem como atividade típica gerir ou constituir patrimônio. A autonomia do Poder Legislativo Municipal, consagrada pela Constituição Federal disposto no art. 2º, é no campo político, considerando que os artigos 168 e 29-A definem como a única fonte financeira que poderá custear os gastos do Poder Legislativo Municipal são os “*duodécimos*”, sendo esses definidos conforme limite também no texto constitucional.

Nem mesmo autonomia contábil a Câmara possui, pois, é uma unidade administrativa da administração direta do Município. Essa regra é evidenciada pelo § 6º do art. 48 e art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando define que a Câmara utilizará sistema único de execução orçamentária e financeira, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo e que as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão.

As medidas a serem adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado, é matéria de regulamento próprio do Município, para padronização dos procedimentos de mensuração, avaliação, catalogação, identificação e ajuste dos bens do ativo imobilizado. No entanto, essa autonomia para regulamentar, está ancorada nas ações do Poder Executivo, pois a Câmara figura como unidade gestora da administração direta. Assim, a regulamentação será aplicável a todas as unidades administrativas, considerando que os Bens pertencem ao Município e estão sob responsabilidade do Poder Legislativo.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Todos os bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara e seu estado de conservação estão sendo verificação periódica controle interno, incluindo a solicitação de inventário geral dos bens móveis, imóveis e intangíveis, que deve ser realizado dentro da devida formalidade prevista na regulamentação que ainda não foi editada pelo Poder Executivo. Assim, não se pode cobrar do Poder Legislativo uma regulamentação isolada sobre gestão patrimonial.

O inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do patrimônio em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o estado de conservação e classificação.

Quando se trata de matéria orçamentária e patrimonial, cabe ao Chefe do Executivo a responsabilidade pela iniciativa e apresentação do balanço geral, além de caber-lhe a responsabilidade pela gestão financeira, conforme dispõem o art. 56 da Lei 4.320/64, alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 61 e *caput* e incisos I, II, III do art. 165 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal não tem competência para alienar bens municipais sendo essa iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal. Considerando que a Câmara não possui orçamento, em obediência ao princípio da unidade orçamentária, o orçamento é do Município, embora nele estejam incorporadas as dotações orçamentárias do Poder Legislativo, bem como os bens que são do Município e não da Câmara ou da Prefeitura.

Não é prudente afirmar que a Câmara Municipal tem o poder de iniciar procedimento licitatório para alienação de bens que compõem o patrimônio municipal, salvo se possuir pedido formal do Chefe do Executivo para tal. Não é lícita a utilização da receita de alienação de bens pelo Poder Legislativo, pois não integra o cômputo da base de cálculo para os duodécimos destinados a Câmara Municipal. Portanto, não é receita do Legislativo, pois esse não arrecada. A utilização dos recursos provenientes de alienação de bens pelo Legislativo implica dedução do repasse da quantia equivalente, bem como seu depósito em conta específica, em observância ao § 2º do art. 11 da Lei nº 4.320/64 e *caput* do art. 44 da Lei Complementar nº 101/00.

Assim, podemos afirmar que juridicamente, o Patrimônio Público, no conceito clássico, é “o conjunto de bens, direitos e obrigações” pertencente à pessoa física ou jurídica, com a interpretação real de que, em termos contábeis, é o somatório dos bens mais direitos (*ativo*), subtraídas as obrigações (*passivo*), possuídos por uma pessoa física ou jurídica.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

A Administração Pública está obrigada a cadastrar, registrar e contabilizar os bens públicos e o instrumento que evidencia essas ações é o inventário, que é utilizado para fins de controle e preservação dos bens do patrimônio público, passíveis de registros contábeis. O inventário tem como finalidade a comprovação do saldo constante do balanço geral do exercício. Para isso faz-se necessário elaborar o inventário físico, de forma analítica, dos bens móveis, imóveis e intangíveis, demonstrando os saldos de estoques nos almoxarifados.

A Câmara, como unidade administrativa que integra a administração direta do Município, está sujeita a regulamentação de gestão de patrimônio, não possuindo competência para definir regras diferentes na conservação, avaliação, depreciação, registro e alienação de bens das definidas pelo Poder Executivo, pois não é atividade típica da Câmara gerir ou constituir patrimônio pública. Portanto, não tem competência para emprestar, ceder ou alienar bens públicos do Município. No entanto, em 2025, estamos atestando a inércia do Poder Executivo em editar "*Manual de Gestão do Patrimônio Público Municipal*". Assim, o órgão de controle interno do Poder Legislativo, estará editando norma de tombamento, uso, guarda e manutenção dos bens do Município que estejam sob sua guarda, uso, benefício e risco.

Quando os bens forem declarados inservíveis, serão disponibilizados via ofício ao Poder Executivo para que lhes seja dada a destinação adequada ou sua alienação. Em nenhuma hipótese será permitido à Câmara Municipal desfazer-se de um bem que integra o patrimônio do Município. Os procedimentos contábeis patrimoniais aplicados ao setor público, a serem implantados nos termos das Portarias STN nº 448/2002, 828/2011, 634/2013, 733/2014 e 548/2015, está sendo um dos maiores desafios para a Câmara Municipal.

Regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos *(Lei nº 14.133/2021)*

A Controladoria Interna da Câmara Municipal se sente nas condições técnicas e jurídicas para promover a regulamentação naquilo que é necessário para adoção das regras definidas na nova lei de licitações, tomamos iniciativa de regulamentar aquilo que couber, para dar a segurança jurídica nas contratações, em especial nas dispensas. Assim, estamos editando atos regulamentadores e orientando os responsáveis pelo processamento dos atos preparatórios das contratações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, adotando alguns procedimentos indispensáveis a segurança jurídica, tais como:

- ✓ Criação de comissão para implantação das novas regras de compras e licitações;
- ✓ Definição de plataforma que será utilizada pela Administração, capacitando servidor com habilidade compatível com o cadastro de licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, termos aditivos e outros documentos que serão enviados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ✓ Definição de capacitação para os envolvidos na fase preparatória das contratações dentre eles: secretário geral, chefias, advogados, contadores, fiscais



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

de contratos, técnicos em tecnologia de informação e comunicação e demais servidores envolvidos no processo de planejamento e processamento e execução dos contratos;

✓ Promover o envolvimento dos chefes das unidades administrativas na elaboração das dotações orçamentárias da despesa para o alinhando com as demandas de cada unidade administrativa, no sentido de serem informadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD);

✓ Criação do cronograma de capacitação continuada para cada área envolvida nas contratações, definindo os documentos e fases que serão capacitadas:

- Regulamentação;
- Formalização da demanda (Documento de Formalização de Demanda);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Projeto Básico e Projeto Executivo;
- Análise de Risco nas Contratações;
- Termo de Referência;
- Atos Convocatórios (edital);
- Contratos, Gestão e Fiscalização.

Verbas Indenizatórias *(diárias, adiantamentos e reembolsos)*

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de São Félix de Minas, no uso de suas atribuições legais, em especial no inciso II do art. 184 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Minas Gerais, com fulcro no caput do art. 70 e incisos do art. 74 da Constituição Federal, instaurou procedimentos de auditoria na apuração da legalidade e legitimidade dos pagamentos das diárias aos agentes políticos do Legislativo Municipal, que será apresentado a Mesa Diretora em separado, abordando o período de janeiro a dezembro de 2025.

Estão sendo analisados os relatórios e notas de pagamentos de despesas de viagens dos Vereadores conforme arquivos que estão na sede da Câmara Municipal. Preliminarmente o papel de trabalho de auditoria não adotou amostragem, considerando que o universo de documentos a serem analisados são restritos não gerando uma grande quantidade de empenhos e comprovantes de pagamentos. Portanto a análise irá abranger a totalidade dos documentos que comprovam o pagamento das verbas indenizatórias no período de janeiro a dezembro de 2025.

Transparência Pública no Âmbito da Câmara Municipal

A Controladoria Interna do Legislativo Municipal tomou medidas de fiscalização para garantir o cumprimento da Legislação que dispõe sobre a transparência pública e o acesso à informação pública. Por meio de ato normativo e orientação técnica, o Controle Interno vem garantindo o acesso à informação pública disposto na Lei Federal nº 9.755, de 16 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o fim de garantir o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

A Controladoria Interna passou a fazer a seguinte análise da transparência pública no Legislativo Municipal, detectando as seguintes falhas que foram adaptadas as medidas cabíveis:

ITEM	APONTAMENTO	MEDIDAS ADOTADAS	STATUS
1	A Lei de Acesso à Informação não foi regulamentada no Legislativo	Regulamentada no âmbito da Câmara Municipal, estando em plena vigência.	Informação concluída com o apontamento sanado
2	As informações constantes do Portal (https://saofelixdeminas.cam.mg.gov.br/) não são atualizadas em tempo real	Determinado ao Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação que adote medidas semeadoras no prazo máximo de 30 dias.	Em análise e adequações
3	Não existe indicação precisa no site de funcionamento de um E-SIC físico.	Apresentado ao Presidente ato de Regulamentação	Em análise e adequações
4	Não há relatórios estatísticos de atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC) presencial e eletrônico contendo número de atendimentos e prazo médio de atendimento dos pedidos. Não há relatórios estatísticos de atendimentos realizados pelo Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC) presencial e eletrônico contendo número de atendimentos e prazo médio de atendimento dos pedidos	Diante da análise da Controladoria Interna, os procedimentos adotados na Câmara Municipal, atende as necessidades pleno dos cidadãos. Na análise custo benefício o controle mencionado não se aplica com eficácia em uma unidade administrativa de baixíssima complexidade como a Câmara local. Sendo desnecessário adoção de medidas que irão onerar os cofres públicos sem efeito prático.	O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) da Câmara Municipal, não foi regulamentado.
5	Não foi implantado na entidade serviço de ouvidoria	A Ouvidoria no âmbito do Legislativo Municipal ainda não se encontra implementada. No entanto, nos registros de acesso aos canais da ouvidoria não são registrados números significativos.	Em análise e adequações
6	Não há divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, contendo dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido	Não é propósito da lei nº 12.527/2011, expor valores individualizados dos agentes públicos. A transparência configura em saber quanto se paga para cada "CARGO" existente no Plano de Cargo. Assim, o detalhamento dos valores da remuneração do Servidor não é de interesse público.	Em análise e adequações
7	Há divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo da viagem	A Câmara Municipal concede diárias aos Vereadores conforme Lei Municipal nº 920, de 06 de junho de 2025.	O Câmara regulamentou o pagamento de diárias, adiantamentos e reembolso.
8	Relação às despesas do ente, não são apresentadas informações em tempo real, contendo dados sobre o valor empenhado, provisionado, valor da liquidação, dados sobre o favorecido, valor do pagamento, número do processo, dados sobre os procedimentos licitatórios realizados ou dispensados, dados sobre os bens ou serviços adquiridos e dados sobre a unidade gestora/centro de custo.	O Sistema Contábil de Execução Orçamentário, financeira e Patrimonial adotado nos termos do § 6º do art. 48 da LRF, obrigatoriamente integrado ao portal da Transparência deverá gerar tais informações. Foi determinado a empresa de software que adote medidas para sanar tais inconsistências.	Em análise e adequações
9	O "site" não apresenta dados contendo o resultado dos editais com o vencedor	Com adoção dos ditames da lei nº 14.133/2021, todas informações referentes ao processamento das contratações serão remetidas ao Portal Nacional de Contratação e consequentemente ao site oficial do Poder legislativo Municipal	Em análise e adequações
10	O site não apresenta a prestação de contas do exercício anterior.	O órgão de controle do Legislativo desenvolverá em breve abra específica para tornar público todas suas ações e os meios de acesso pela sociedade.	Em análise e adequações



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

11	O site não apresenta o relatório de Gestão Fiscal dos 02 (dois) últimos quadrimestres ou períodos encerrados	Os Relatórios de Execução Orçamentara e Gestão Fiscal, são consolidados e publicados pelo Poder Executivo, incluindo as informações da Câmara, nos termos dos artigos 50 e 51 da LRF.	Em análise e adequações
12	O site não disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade	Não disponibiliza perguntas e respostas, simplesmente porque elas não existem.	Em análise e adequações
13	O site não apresenta informações sobre o julgamento das contas do Poder Executivo (Prefeitura).	Serão adotadas medidas saneadoras com urgência para atendimento desse quesito.	Em análise e adequações
14	O site não apresenta as pautas de reuniões das Comissões e das Sessões Plenárias	Nos termos do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, trata-se de falha que será sanada por determinação da Controladoria Interna.	Em análise e adequações
15	O site não apresenta os resultados de reuniões das Comissões e das Sessões Plenárias	Nos termos do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, trata-se de falha que será sanada por determinação da Controladoria Interna.	Em análise e adequações
16	O site não contém relatórios mensais de comparecimento dos Senhores Vereadores nas Sessões Plenárias	Competência não abrangida pelas competências da Controladoria Interna com fulcro no caput do art. 70 e dispositivos do art. 74 da Constituição Federal	Em análise.

Carta de Serviços no Poder Legislativo

A Carta de Serviços ao Cidadão é um documento elaborado por uma organização pública que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos

Atendendo às diretrizes de controle interno e com fulcro na lei nº 13.460/2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, a Controladoria Interna do Poder Legislativo, adotar em breve medidas para criar um espaço específico e exclusivo no portal da Câmara, para divulgar suas ações e os atos de regulamentação editados, constando os nomes dos servidores que a compõem, bem como a forma de acesso à unidade pelos servidores e pela sociedade, popularmente conhecido como Carta de Serviços ao Cidadão, que será atualizada periodicamente, tomando por base o monitoramento das atividades e a avaliação dos usuários em relação aos serviços ofertados.

Na Carta, o munícipe encontrará ainda, informações institucionais sobre os órgãos da Administração, horários, locais de funcionamento, telefones para contato e atribuições. Ao colocar a Carta de Serviços à disposição da população, onde a Câmara demonstrará de forma transparente os serviços por ela executados, cria bases para melhoria dos atendimentos e estimula a participação da população.

A Carta de Serviços visa informar aos cidadãos sobre os serviços prestados no âmbito do Poder Legislativo, conforme sua estrutura organizacional, como acessar e obter esses serviços, quais são os compromissos e padrões de atendimento estabelecidos, sendo possível colaborar com o aprimoramento dos serviços oferecidos e também opinar sobre eles.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

As informações se destinam a toda a sociedade. É um compromisso da administração com a população, que acrescenta legitimidade, confiança e busca aumentar a eficácia e eficiência das ações da Câmara. A Carta de Serviços é um instrumento de transparência e informação para que a sociedade possa exercer o seu papel de controle social de forma mais efetiva.

Na estruturação dos serviços no âmbito da Câmara Municipal de São Félix de Minas, os atendimentos quando for virtual será através das abas específicas do site oficial da Câmara Municipal <https://saofelixdeminas.cam.mg.gov.br/> . Quando for efetivado a solicitação ou pedido de informação em processo formal, será protocolizado na recepção da Câmara, gerando número de protocolo. O Atendimento será na sede da Câmara na Rua Maximiano de Brito, nº 41, Centro.

Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)

O Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) da Câmara Municipal, está em pleno vigor, onde permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e Entidades Públicas. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia na sede da Câmara. O acesso é possível através do seguinte link: <https://saofelixdeminas.cam.mg.gov.br/contato/> .

Ouvidoria

A Ouvidoria da Câmara Municipal, nos termos do art. 10 da lei nº 13.460/2017, não se encontra instituída, assim que for regulamentada terá destaque no Portal oficial do Poder Legislativo. O cidadão poderá manifestar sobre qualquer assunto que será dirigida ao ouvidor que é o Coordenador de Controle Interno, o usuário poderá apresentar manifestações diretamente na sede da Câmara ou por meio ou correspondência convencional, ou verbalmente.

A ouvidoria é o instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo à sociedade, assegurando a todo o interessado o direito de apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões, apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos prestados pelo Legislativo.

Orientações da Controladoria Interna

A Controladoria Interna da Câmara Municipal, no cumprimento das suas funções, vem orientar os Vereadores e demais servidores a observância do conteúdo das orientações técnicas, instruções normativas e atendimento as notificações expedidas pelo órgão de controle interno. Pois, a finalidade é atestar a legalidade e a legitimidade dos atos e havendo necessidade, o responsável será notificado e determinado as correções.



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

O Controle Interno faz prova do acompanhamento da execução orçamentária e financeira, analisando as demonstrações contábeis mensais, exigindo a postagem no portal da Transparência do Legislativo, sendo os originais arquivados para uso da fiscalização externa. A Controladoria Interna orienta adoção das seguintes providências:

1. Aprovar, por ato próprio, o cronograma físico financeiro e o quadro de férias dos servidores do Legislativo, no ano anterior a sua execução;
2. Promover a implantação de programa de capacitação continuada dos Servidores;
3. Proceder as adequações das unidades administrativas, quanto ao Plano de Contratações Anual e adequação as novas regras da lei de licitações;
4. Providenciar, urgente, a atualização da Lei Orgânica Municipal;
5. Criar cronograma de aplicação dos recursos oriundos dos duodécimos, demonstrando os provisionamentos e restituindo os saldos não comprometidos à Tesouraria do Poder Executivo em qualquer momento, não mantendo saldo aplicado de forma não vinculada a nenhuma despesa;
6. Apresentar mensalmente em Plenário relatório da execução orçamentária e financeira da Câmara;
7. Concluir o levantamento dos bens públicos em cada unidade da Câmara conforme regulamento;
8. Adotar medidas administrativas para reestruturar a área de tecnologia da informação e comunicação de forma eficiente

Conclusão

Diante das análises e conferências realizadas pela Controladoria Interna, nas contas do exercício de 2025 do Poder Legislativo Municipal, quando constatou de forma conclusiva as seguintes ocorrências:

- 1) As informações e a documentação que fazem prova nas ações de auditoria quando requeridas pela Controladoria Interna, foram atendidas de forma satisfatória;
- 2) A Controladoria Interna determinou a criação de espaço exclusivo no Portal do Legislativo, para atendimento a Decisão Normativa TCEMG nº 02/2016;
- 3) A Câmara regulamentará a gestão de patrimônio público, em obediência as NBCASP e as normas da Secretaria do Tesouro Nacional;
- 4) A Controladoria Interna realizou Auditorias de regularidades e determinando medidas corretivas que foram acatadas em todas as unidades administrativas;
- 5) Os gastos com Pessoal do Poder Legislativo no exercício de 2025 apresenta um valor de R\$: 832.267,20, que em relação à Receita Corrente Líquida, corresponde a um percentual de 2,60%. Considerado regular;
- 6) O Poder Legislativo não procedeu nenhum ato de alienação de ativos, até porque essa ação é vedada;



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

7) Atuação da Controladoria Interna nas compras e licitações foi efetiva, manifestando nos processos instaurados, conforme regulamentação;

8) Os gastos com o Legislativo Municipal nos termos dos artigos 29, 29-A e 168 todos da Constituição Federal, conjugado com o inciso VI do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, foram obedecidos o limite de gastos, foram realizados de forma regular conforme demonstrado neste relatório;

9) Cumprimento dos prazos regulares de encaminhamento de informações ao Tribunal Contas, no exercício de 2025. Os prazos foram cumpridos tempestivamente;

10) As despesas de caráter indenizatórios estão sendo auditadas em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna.

Parecer Conclusivo

Pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que foram objeto de verificação e com base nos relatórios simplificados recebidos do Serviço de Contabilidade do Legislativo, pronunciamos de forma conclusiva pela “**Aprovação Total das Contas do Exercício de 2025 da Câmara Municipal de São Félix de Minas**”.

Destaca-se, por fim, quanto ao trabalho da Controladoria Interna no exercício de 2025, foi apresentado relatórios e atividades desenvolvidas, com apontamentos realizados e notificações efetuadas e atendimento total em conformidade com as regras definidas pelo processo de prestação de contas anuais.

Câmara Municipal de São Félix de Minas - MG, 30 de janeiro de 2026.

Prof. MILTON MENDES BOTELHO

Controladoria Interna



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

CERTIDÃO DE CIENTIFICAÇÃO DO GESTOR

Eu, **Antônio Batista da Silva Alves**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, certifico para os devidos fins que recebi nesta data de 30 de janeiro de 2026, o “**Relatório Anual da Controladoria Interna**”, referente a análise da execução orçamentária, financeira, patrimonial do exercício de 2025, o qual atesto ter tomado conhecimento de seu conteúdo e das recomendações constantes.

Câmara Municipal de São Félix de Minas - MG, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO BATISTA DA SILVA ALVES
Presidente